

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 .....  
NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 .....

### CONTRATO

CONTRATO 195 .....

### OUTROS

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 .....



**NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

**NOTIFICADO:** LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

**CNPJ Nº 11.304.902/0001-38**

**ENDEREÇO:** RUA IPIRANGA 628, CEP 47806091, RENATO GONÇALVES,  
BARREIRAS/BA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1630/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Desidério pelo prazo de 12 (doze) meses realizando assim o atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DERIDÉRIO/BA**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente considerando que a Notificada não cumpriu o Prazo para assinatura do Contrato e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **penalização ao licitante**, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 81, da Lei nº 8.666/93.

1 – O setor de Licitação e Contratos convocou a empresa por telefone e email e a mesma não compareceu, efetuando assim a convocação formal, enviado ao Diário Oficial.

2 – A Empresa informou por email que não havia recebido nenhum contrato para assinatura e o mesmo email foi respondido pelo setor de licitação e contrato, onde o contrato foi enviado novamente e a empresa não deu nenhum retorno e não justificou o não comparecimento, bem como não enviou uma solicitação de dilatação de prazo para assinatura;

3- Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023/SRP estabelece:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**

JOSE CARLOS DE CARVALHO 6  
8731280587

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE CARVALHO 6 em 20/05/2024 às 10:00:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

[...]

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

[...]

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. O decreto 10.024 de 2019 Prevê:

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

[...]

6- As cláusulas das Sanções estão prevista tanto no Edital, como na Lei do Pregão 10.520/02 e na Lei subsidiária a 8.666/93.

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Grifo e negrito nosso)

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal.

7 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do Contrato em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público.

8 - Em consequência de tudo referido, determina-se a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, a:

- a) Continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação;
- b) Convocação da Empresa Classificada em Segundo Lugar a empresa: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26**, no item 12, com a proposta final no valor total de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**; **FORMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.434.444/0001-23**, nos itens 16, 17 e 52, com a proposta final no valor total de **R\$ 137.547,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10**, nos itens 38 e 63, com a proposta final no valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**; **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27**, nos itens 55 e 83, com a proposta final no valor de **R\$ 49.578,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)** para apresentar sua proposta adequada ao preço negociado em sessão e para assinar a Ata de Registro de Preço correspondente.
- c) Com fulcro na Cláusula Décima Terceira defere-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o Exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o Município de São Desidério/BA intenciona **aplicar à Notificada as penalidades previstas em Lei e no Edital, especialmente, àquelas previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02**, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado

São Desidério, 20 de maio de 2024.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**

JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO DE  
8731280587

Assinado de forma  
Digital por: JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO DE  
Dado: 2024.05.20  
09:58:01 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO:6  
8731280587

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO:687312805  
87  
Dados: 2024.05.20  
09:58:17 -03'00'

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**



**NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

**NOTIFICADO:** DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ Nº 04.267.668/0001-50**

**ENDEREÇO:** RUA CAPITAO SOUZA FRANCO 848, CAMPO PEQUENO, BARRACAO 1,  
na cidade de RIBEIRÃO PRETO-SP

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2263/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e permanentes, utilizados na estruturação e funcionamento do serviço de Odontologia do Município de São Desiderio/Ba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DERIDÉRIO/BA**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente considerando que a Notificada não cumpriu o Prazo para assinatura do Contrato e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **penalização ao licitante**, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 81, da Lei nº 8.666/93.

1 – O setor de Licitação e Contratos convocou a empresa por telefone e email e a mesma não compareceu, efetuando assim a convocação formal, enviado ao Diário Oficial.

2 – A Empresa não compareceu e não justificou o não comparecimento, bem como não enviou uma solicitação de dilatação de prazo para assinatura;

3 – Houveram diversas tentativas de contato pelos telefones disponibilizados, inclusive um telefone dos quais a empresa disponibilizou, fomos informados que não pertencia a empresa e em nenhuma tentativa o setor foi atendido.

4- Edital do Pregão Eletronico nº. 008/2023/SRP estabelece:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

[...]

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**

JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
8731280587

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO em  
20/05/2024 às 10:20:00  
09:59:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

[...]

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O decreto 10.024 de 2019 Prevê:

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

[...]

7 As cláusulas das Sanções estão prevista tanto no Edital, como na Lei do Pregão 10.520/02 e na Lei subsidiária a 8.666/93.

Art. 81. **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.** (Grifo e negrito nosso)

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa responderá pela inexecução e estará sujeita às penalidades, obviamente que dentro da legalidade e observado o devido processo legal.

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**  
**Telefax: (77)3623-2145**

JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
8731280587

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
8731280587



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

8 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do Contrato em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público.

9 - Em consequência de tudo referido, determina-se a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, a:

- a) Continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação;
- b) Convocação da Empresa Classificada em Segundo Lugar as empresas **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 17.406.286/0001-02**, no item 77, com a proposta final no valor total do item de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, para apresentar sua proposta adequada ao preço negociado em sessão e para assinar a Ata de Registro de Preço correspondente.
- c) Com fulcro na Cláusula Décima Terceira defere-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para o Exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o Município de São Desidério/BA intenciona **aplicar à Notificada as penalidades previstas em Lei e no Edital, especialmente, àquelas previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02**, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado

São Desidério, 20 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587  
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587  
Dados: 2024.05.20 09:59:42 -03'00'

José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.  
Telefax: (77)3623-2145**



CONTRATO 195



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

CONTRATO N.º 195/2024  
INEXIGIBILIDADE 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 295\_2024  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SÃO  
DESIDÉRIO/BA**, DO OUTRO, COMO  
CONTRATADA A EMPRESA **MUSIC SHOW  
BRASIL LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **MUSIC SHOW BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.397.976/0001-02, estabelecida na Rua Martins Junior, nº 822, casa 04, São José – Carpina/PE, cep 55.818-010, através de seu administrador, o Sr. Eriilson Hermes de Mendonça, portador do RG nº 4768664 SSP/PE, inscrita no CPF sob nº 933.175.574-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com o cantor **GRANDÃO VAQUEIRO e sua banda**, durante a 2ª Cavalgada da Cidade, a realizar-se no dia 26 de maio de 2024, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será cumprido com pontualidade por parte da CONTRATADA, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

- O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela CONTRATANTE, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da CONTRATADA;
- O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela CONTRATADA em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da CONTRATADA, desde que tal fato seja informado de forma

MUSIC SHOWS  
BRASIL  
LTDA:0139797600  
0102

Assinado de forma digital  
por MUSIC SHOWS BRASIL  
LTDA:01397976000102  
Data: 2024.05.17 10:36:00  
+03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS  
DE  
CARVALHO  
8731280587

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARVALHO  
Data: 2024.05.17  
10:40:00 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

- imediate, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- c) O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou por seus artistas, sem necessidade de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 02 (duas) horas, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

3.1 Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 15 de junho de 2024, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

3.2 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

- 4.1 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus), impostos, hospedagem e alimentação, segundo tabela descritiva abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Translado	1 (para 18 pessoas)	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Alimentação	1 (para 18 pessoas)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Hospedagem	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
Efeitos Pirotécnicos	5 unidades	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Tec. de áudio	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

MUSIC  
SHOWS  
BRASIL  
LTDA:01397  
976000102

Assinado de forma  
digital por MUSIC  
SHOWS BRASIL  
LTDA:01397976000  
102  
Dados: 2024.05.17  
10:36:12 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
8731280587



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

(monitor)			
Tec de áudio (P.A.)	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Tec. de iluminação	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Roadie	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Produtor de palco	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Produtor artístico	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Fotografo	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>BANDA</b>			
Tecladista	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Baterista	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Guitarrista	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Baixista	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Percussionista	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Cantor	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>CUSTO GERAL</b>			
20% da produtora		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
20% do empresário		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Imposto de Serviço		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 65.000,00</b>

- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea h do item 6.2 constantes da Clausula Sexta deste contrato;
- 4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;
- 4.3.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;
- 4.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a extinção do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.
- 4.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) parcelas a serem pagas 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura e 50% (cinquenta por cento) na data do show, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

**Parágrafo primeiro.** O pagamento antecipado no percentual de 50% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

AUSIC SHOWS Assinado de forma  
digital por AUSIC  
SHOWS BRASIL  
.TDA:0139797  
i000102  
ETDA:01397976000102  
Dados: 2024.05.17  
103624-0300

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
8731289587  
164644-02002



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Parágrafo segundo.** Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula oitava deste contrato;

**Parágrafo terceiro.** O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- h) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;
- j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

##### **6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na

MUSIC SHOWS  
BRASIL  
LTDA-0139797  
6000102

Assinado de forma  
digital por MUSIC  
SHOWS BRASIL  
LTDA-01397976000102  
Dados: 2024.05.17  
10:36:34 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
Dados: 2024.05.17  
16:46:57 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (01) uma hora e (30) trinta minutos, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;

- c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;
- d) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;
- e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;
- f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;
- h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:
- h.1 - Documentação completa da empresa;
- h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- l) A CONTRATADA e seus artistas se comprometem a receber a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Desidério (ASCOM) para realização da cobertura do evento, entrevistas, produção de vídeos e matérias para alimentação de plataformas digitais, do site e do jornal

MUSIC SHOWS Assinado de forma  
3BRASIL digital por MUSIC  
\_TDA:0139797 SHOWS BRASIL  
5000102 ETD:01397976000102  
Data: 2024.05.17  
19:46:44 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE Assinado de forma  
CARLOS DE Assinado por JOSE  
CARVALHO Assinado por CARLOS DE  
8731280587 Data: 2024.05.17  
19:46:44 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

oficial do município;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

- 7.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).
- 7.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.
- 7.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.
- 7.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.
- 7.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil

MUSIC SHOWS BRASIL  
LTDA:01397976000102  
6000102

Assinado de forma digital por MUSIC SHOWS BRASIL  
LTDA:01397976000102  
Data: 2024.05.17 10:36:54 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE CARVALHO  
CARVALHO  
8731280587

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO  
Data: 2024.05.17 16:49:24 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

- a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

MUSIC  
SHOWS  
BRASIL  
LTDA:01397  
976000102

Assinado de forma  
digital por MUSIC  
SHOWS BRASIL  
LTDA:0139797600  
0102  
Dados: 2024.05.17  
10:37:04 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
8731280587

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
Dados: 2024.05.17  
14:52:11-03'00'



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉMICA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Este contrato não possui garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Jammys Alex Martins de Souza e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 056/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO**

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia

MUSIC SHOWS  
:RASIL  
TDA:0139797  
000102

Assinado de forma  
digital por MUSIC  
SHOWS BRASIL  
LTD.A:01397976000102  
Data: 2024.05.17  
1037:14 -03'00"

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE  
CARLOS DE  
CARVALHO  
8731280587

Autenticado em  
digital por XIC  
CARLOS DE  
CARVALHO  
Data: 2024.05.17  
16:55:42



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 17/05 2024

JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587  
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO:68731280587  
Dados: 2024.05.17 16:48:13 -03'00'

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102  
Assinado de forma digital por MUSIC SHOWS BRASIL LTDA:01397976000102  
Dados: 2024.05.17 10:37:23 -03'00'

**MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**  
CNPJ nº 01.397.976/0001-02  
CONTRATADA

Testemunhas:

Deborah A. Carvalho  
CPF: 024.642.155-14

Quinibus  
CPF: 004.276.995-76

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295\_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,  
II e §2º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico, durante a 2ª Cavalgada da Cidade, a realizar-se no dia 26 de maio de 2024, conforme programação do evento.

**JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

**ESTUDOS PRELIMINARES**

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais  
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;  
(...)

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

As referidas características estão presentes no procedimento administrativo para contratação de cantor, já que o profissional pertence ao meio artístico, consagrado pela opinião pública, tendo em vista seu reconhecimento popular, especialmente nessa região, além do fato de já ter realizado apresentações musicais em várias outras cidades do país.

**EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.397.976/0001-02

São Desidério/Ba, 16 de maio de 2024

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145